

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 010/2018		Data de abertura: 10/12/2018 às 11h30min No sítio www.comprasnet.gov.br	
Processo Administrativo n.º 538/2018	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de equipamentos de reprografia (digitalização, impressão e cópia), incluindo treinamento dos usuários dos serviços, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, fornecimento de insumos como toner, cilindro e revelador, exceto papel e outras mídias de impressão, com suporte técnico local, pelo período de 12(doze) meses, utilizando equipamento reprográfico de propriedade da contratada, que será instalada nas dependências do COREN-AM.		Decreto 7.174? ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado R\$ 33.600,00		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimentos Até as 17 horas do dia 05/12/2018 para o endereço cpl@corenam.gov.br		Impugnações Até as 17 horas do dia 06/12/2018 para o endereço cpl@corenam.gov.br	
Documentação de habilitação (Veja Item 13 do Edital)			
Requisitos básicos 1. Sicaf ou documentos equivalentes; 2. Certidão CNJ; 3. Certidão Portal Transparência; 4. Certidão CNDT;		Requisitos específicos 5. Comprovação de PL líquido não inferior à 10% do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices LG, LC e SG, for igual ou superior à 1; 6. Atestado de capacidade técnica.	
Item 1			
Adjudicação: PELO MENOR VALOR DO GRUPO			
Local de instalação: Conforme previsto no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Coren-AM pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "926235" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.corenam.gov.br , opção Licitações e Dispensa/Inexigibilidade .			

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – AM e este Pregoeiro, designado pela Portaria COREN – AM Nº 499 de 11 de setembro de 2018, publicada no DOU, pág. 53, em 19 de setembro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002 e n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de equipamentos de reprografia (digitalização, impressão e cópia), incluindo treinamento dos usuários dos serviços, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, fornecimento de insumos como toner, cilindro e revelador, exceto papel e outras mídias de impressão, com suporte técnico local, pelo período de 12(doze) meses, utilizando equipamento reprográfico de propriedade da contratada, que será instalada nas dependências do COREN-AM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em grupo, formados por um ou mais itens, conforme o anexo II deste Edital, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS VALORES ESTIMADOS DA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. A despesa com a aquisição objeto desta licitação, para o Órgão Gerenciador, está estimada da seguinte forma:

GRUPO 1: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

Conforme planilhas de preço estimado, anexo II deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.33.90.39.002.014 – Locação de Bens Móveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- h)** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i)** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k)** a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;
- l)** empresários que tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;
- m)** a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:
 - m.1)** Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
 - m.2)** Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
 - m.3)** Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

3.5. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b)** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- d)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Coren-AM convocará o primeiro fornecedor classificado, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação.

4.2. O Coren-AM convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a assinatura do Contrato.

4.2.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

4.3. É facultado ao Coren-AM, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3.1. A convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 5.3 estará condicionada à apresentação dos documentos previstos neste edital, conforme § 3º do Art. 27 do Decreto nº 5.450/05.

4.4. Qualquer licitante em vias de ser julgado vencedor, ou já declarado vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o Contrato, conforme o caso poderá perder sua condição para fazê-lo se o Coren-AM vier a ter conhecimento de fato superveniente, comprovado, que o desabone, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. Credenciamento:

5.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (Art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

5.1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

5.1.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.1.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-AM, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

5.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico Comprasnet, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

5.2.1. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e na legislação pertinente.

5.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

6. DA PROPOSTA

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

b) A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

c) A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

d) A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.3. O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no Comprasnet.

6.3.1. A licitante deverá anexar em campo específico do Comprasnet a planilha de preços atualizada.

6.3.2. As especificações constantes da planilha de preços que não estejam de acordo com o especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital levarão à desclassificação do licitante.

6.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

a) Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

b) Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

c) O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

d) Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

e) Durante a suspensão da sessão pública, as propostas poderão ser visualizadas na opção “visualizar propostas/declarações” no menu do **Pregoeiro**.

f) As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

g) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.5. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema Comprasnet, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Coren-AM qualquer responsabilidade.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.1. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável (eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) licitante(s) impedido(s) de participar da etapa de lances

8.1.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

8.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.2.1. As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “informações do pregão”.

9.2. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.3. Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.6. Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9.9. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.12. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123/06.

9.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.13.2. Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nessa condição, o sistema fará o sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.13.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13.4. O disposto nesta seção somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. As **licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar** deverão encaminhar as propostas de preços adequadas ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**

11.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, ao Setor de Licitações e Contratos – SELIC, situada na Av. André Araújo, n.º 619, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69.060-000.

11.3.1. É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao Coren-AM o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo ao Coren-AM a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

11.3.2. A proposta e demais documentos deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM

Av. André Araújo, 619 - Aleixo - CEP.: 69.060-000 - Manaus - AM

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

Setor de Licitações e Contratos - SELIC

11.3.3. Os prazos referidos no item 11.3. poderá ser prorrogados por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

11.4. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.5. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.6. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

a) Preços unitários e totais de cada grupo, bem como o valor geral, referidos à data prevista para realização da sessão pública, expressos em reais, conforme planilha de preços contida no Anexo II do Edital.

a.1) Com o objetivo de facilitar o preenchimento dos valores dos itens, será disponibilizado, no sítio www.corenam.gov.br, o arquivo eletrônico da planilha de preços em extensão “.xls”.

b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura deste pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Coren-AM e aceitação do licitante.

c) No preço deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro embalagens, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

d) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome, assinatura e telefone do representante da empresa.

11.7. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.10. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.10.1. Serão desclassificadas as propostas com itens que contenham valores unitários superiores ao que consta no anexo II do edital.

11.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

11.13. Será desclassificada a proposta que deixar de contemplar a totalidade dos itens pertinentes ao grupo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas serão avaliadas pelo critério de MENOR VALOR DO GRUPO, constante na PROPOSTA DE PREÇOS, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Edital.

12.2. Em caso de divergência entre os preços unitários, subtotais, totais e global, prevalecerão os valores unitários para efeito de cálculo dos valores subtotais, totais e global.

12.3. Os licitantes poderão vir a ser chamados pelo pregoeiro para demonstrar a exequibilidade de suas propostas.

12.4. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou ainda, caso o licitante não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, caso atendido todos os requisitos, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item III deste Edital, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), no endereço eletrônico:
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>

13.4. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação das seguintes documentações complementares:

13.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.5.2. Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

13.6. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicafe.

13.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.8. Os documentos que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado.

a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, para o endereço descrito no rodapé deste edital.

c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

d) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f) A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. As respostas aos recursos serão disponibilizadas no sistema Comprasnet e no sítio do Coren-AM.

14.9.1. O licitante, através de consulta permanente aos sítios acima indicados, deverá manter-se atualizado quanto às respostas sobre os recursos interpostos, não cabendo ao Coren-AM a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado às licitantes declaradas vencedoras, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR VALOR POR GRUPO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

15.4. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento desta Comissão de licitação de que haveria perda de economia de escala, caso fosse feita a adjudicação por item.

15.5. Considerando que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os materiais reduz consideravelmente o frete unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao COREN-AM.

15.6. Também impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

15.7. Tendo em vista a similaridade do objeto, buscassem alcançar uma padronização e uma identidade visual apropriada o que torna o grupo composto por produtos que são harmônicos entre si.

15.7. Por fim, entende-se que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de assinada do Contrato, o **fornecedor** será convocado, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do

documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

16.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-AM.

16.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse do Coren-AM, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

17.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

19. DO REAJUSTE

19.1. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

19.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19.4. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20. PENALIDADES

20.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-AM.

20.2. No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de:
 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias.
 - Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-AM pelo prazo de até dois (2) anos.

20.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren-AM, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;

20.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren-AM, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos;

20.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a)** não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

20.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-AM, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

20.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRANTE

22.1. As obrigações da Contratada e do Contratante as quais estão sujeitas a licitante vencedora e o Coren-AM, estão estabelecidas nos Itens 6 e 7, do Termo de Referência, anexo I deste Edital, respectivamente.

23. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

23.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até as 17 horas (horário local) do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@corenam.gov.br.

23.2. Até as 17 horas (horário local) do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@corenam.gov.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, bem como do valor global ofertado, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do Coren-AM www.corenam.gov.br, com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus/AM, Seção Judiciária do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

26. ANEXOS

26.1. Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Planilhas de preço estimado;
- c)** Anexo III – Modelo de proposta de preços;
- e)** Anexo IV – Minuta do Contrato (Incluído pela Procuradoria).

Manaus-AM, 23 de novembro de 2018.

Waldemberg Guimarães Tiago

Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFÊNCIA

01. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso IX, da Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada, pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento de reprografia.

02. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de equipamentos de reprografia (digitalização, impressão e cópia), incluindo treinamento dos usuários dos serviços, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, fornecimento de insumos como toner, cilindro e revelador, exceto papel e outras mídias de impressão, com suporte técnico local, pelo período de 12(doze) meses, utilizando equipamento reprográfico de propriedade da contratada, que será instalada nas dependências do COREN-AM, de acordo com o local, especificações e o quantitativo estimado.

03. DA JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de atender prontamente a demanda por serviços reprográficos no âmbito deste Regional em razão do volume e da qualidade das cópias e impressões requeridas para realização das atividades de rotinas dos setores, torna-se necessária a contratação de empresa para aluguel de equipamentos tecnicamente adequados a atual necessidade do COREN-AM, além de trazer praticidade e economia para o órgão que através do pagamento de um valor mensal fixo poderá solicitar, sempre que se fizer necessário, a troca do equipamento em caso de defeitos e manutenções periódicas sem ônus adicionais para a administração.

4. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DAS CÓPIADORAS

4.1. Os equipamentos de reprografia (copiadora) especificados deverão ser instalados nos seguintes locais:

EQUIPAMENTO	SETOR
Equipamento 1 - Máquina Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede conforme especificações descritas no item 13 deste Termo.	Administração, Contabilidade e Dívida Ativa
Equipamento 2: Máquina Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede conforme especificações descritas no item 13 deste Termo.	Departamento de Registro e Cadastro
Equipamento 3: Máquina Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede conforme especificações descritas no item 13 deste Termo.	Negociação

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. A contratada deverá apresentar atestado de fornecido por pessoas de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica compatível com o objeto do presente projeto básico.

5.2. As empresas participantes deverão, por meio de pessoa formalmente credenciada, sem ônus para o contratante, vistoriar o local onde o equipamento será instalado, para conhecimento do layout.

5.3. A vistoria será agendada com o servidor responsável pelo setor, em dias úteis, de 8h às 17h, pelo telefone 3232-9924.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Deverão estar incluídos na prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência, o fornecimento de materiais de consumo tais como toner, cilindro, revelador, fotorreceptor e etc, exceto papel;
- b) Por se tratar de prestação de serviço de caráter contínuo e estimativo, os insumos relacionados na alínea “a” do item 7, deverão ser fornecidos pela contratada sob demanda, estimando-se o seu quantitativo em função da franquia mensal/anual prevista para o equipamento, podendo, tais quantidades sofrer variação para menos ou para mais dependendo dos serviços as serem realizados;
- c) Oferecer máquina nova ou seminova, digital, em bom estado de conservação e funcionamento com garantia de qualidade de cópias; e as peças e material de consumo não poderão ser remanufaturados, e caso haja necessidade de reposição, deverão estar disponíveis no mercado para o imediato atendimento;
- d) Instalar o equipamento no local indicado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da data de início da vigência do contrato, considerando-se efetivamente implantada quando estiver em pleno funcionamento, sem restrição de uso;
- e) Instruir e treinar, sem ônus para o COREN-AM, os servidores que irão operar o equipamento reprográfico, no respectivo local onde a máquina será instalada;
- f) Será responsabilidade da contratada a realização de manutenção preventiva mensal e corretiva, sempre que necessária, no equipamento reprográfico, reparando e substituindo, quando preciso, os componentes que porventura se encontrem desgastados, no horário de 8h às 17h;
- g) Nos casos onde não for possível prover a solução do problema (disponibilização do equipamento 100% operacional) através de reparo do equipamento paralisado no prazo máximo de 2(duas) horas úteis após o atendimento, o mesmo deverá ser

substituído por equipamento equivalente, no prazo máximo de 04(quatro) horas úteis após o atendimento;

- h) Atender á solicitação de visita técnica no prazo máximo de 04 horas do chamado, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados;
- i) Fornecer, sem ônus para o COREN-AM, todo o material de consumo utilizado no equipamento, exceto papel, sempre que solicitado pelo COREN-AM, no prazo máximo de 12 horas após solicitado;
- j) Arcar com o ônus de peças, componentes, acessórios e insumos, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento reprográfico disponibilizado;
- k) Efetuar as medições mensais, através de representante devidamente credenciado, registrando o número de cópias efetivamente produzidas no período excluídos as decorrentes de testes promovidos por técnicos da empresa. Tais mediações deverão ocorrer na presença de servidor designado pelo COREN-AM;
- l) Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte e instalação da máquina, sem ônus para o COREN-AM
- m) Efetuar a troca de máquina que, num período de 30 dias, apresentar 03(três) defeitos, de qualquer natureza, por outra com as mesmas especificações de tipo, marca e modelo. A troca deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação do defeito;
- n) Oferecer equipamento e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente;
- o) Manter, na Região Metropolitana de Manaus, estrutura administrativa e operacional, que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações, visando atender aos prazos máximos especificando nas letras “e”, “f”, “g” e “j” deste item.
- p) Na apresentação de proposta de preços e no contrato deverá estar especificado a marca e modelo do produto/ equipamento ofertado, de acordo com exigências do projeto básico. As características técnicas deverão ser comprovadas pela apresentação de catálogos ou materiais similares emitidos originalmente pelos respectivos fabricantes dos produtos/equipamentos ofertados.
- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas, dentro do prazo de validade, conforme o disposto nos artigos 27 e 29 da Lei 8666/93.

- r) Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à locação dos equipamentos;
- s) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- t) Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na locação das máquinas, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- u) Enviar, juntamente com as notas fiscais, os relatórios das manutenções realizados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer a CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste projeto visando obter os melhores resultados na locação dos equipamentos;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução deste Contrato, estabelecido, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- c) Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização do presente serviço;
- c) O COREN-AM deverá disponibilizar espaço seguro e adequado com vistas a instalação do equipamento adequado;
- d) O equipamento locado deverá ser manuseado somente por pessoal treinado, evitando-se o mau uso do mesmo;
- e) No caso de mau uso dos equipamentos e estes vierem a ser danificados, a contratante deverá se responsabilizar pela reposição das peças danificadas junto a CONTRATADA;

f) Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços previstos neste instrumento.

8. DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado deverá ter a vigência de 12(doze) meses, renovável por sucessivos períodos iguais por um prazo de total de até 48(quarenta e oito) meses, conforme o artigo 57, inciso IV, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação da presente despesa deverá correr a conta de orçamento próprio do COREN-AM.

10. DO PAGAMENTO

O faturamento das despesas será feito mensalmente, compreendo o período de 12(doze) meses, por meio de apresentação de nota fiscal em 02 (duas) vias, a ser emitida pela CONTRATADA contendo em seu corpo a descrição e quantitativo relativos à prestação dos serviços, após apuração do número de cópias, aferido nas mediações de cada mês, por equipamento, e emissão de atestado pelo servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Será designado pelo COREN-AM para a fiscalização dos serviços previstos neste projeto básico, de acordo com o local onde a máquina será instalada. Nos atestados mensais referentes a prestação dos serviços, o servidor designado deverá juntar cópia dos relatórios de manutenção preventiva e corretiva efetuada pela empresa.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do COREN-AM, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12. DO TREINAMENTO PARA USUÁRIOS

A contratada deverá prover treinamento, in loco, para todos os servidores indicados pelo órgão, abordando os seguintes tópicos mínimos:

- a) Operação básica dos equipamentos ofertados;
- b) Troca e abastecimento de insumos (toner, papel e etc);
- c) Procedimentos para solução de problemas corriqueiros, como atolamento de papel e outros que não representem reais defeitos passíveis à abertura de chamado de assistência técnica.

13. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE
Máquinas Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede. Compatibilidade: Sistema Operacional Windows (7 / 8 / 8.1 / 10 / Server 2003/2007) Funcionalidades: Cópia, Impressão e digitalização e unidade duplex; Velocidade de cópia e impressão: Mínimo 25 até 30ppm por minuto; Memória: Mínimo 1GB RAM Processador: Mínimo 800MHz Resolução: 600x600dpi, Escalas de cinza: 256 tons; Ajuste de imagem: Mínimo Manual e Automático; Senhas de cópia: Mínimo 50, Tipo de Originais: Mínimos Folhas e livros; Tamanho Máximo do Original: Até A3;	03

Módulo Alimentador Automático: ADF ou Alimentador Manual com capacidade mínima de 50 folhas;

Tipos de papéis suportados: Papel Comum ou reciclado de 60 a 90g/m², papel espesso, de 91 a 157g/m², transparências, etiquetas para impressora a laser e envelopes;

Escalas de ampliação e redução: No mínimo 50% até 400%;

Fonte de alimentação de energia: 120v;

Ciclo mensal de Trabalho: Mínimo 10.000 cópias;

Sistema de alimentação: 2(duas) gavetas com capacidade mínima de 250 folhas; e 1(uma) gaveta lateral MP para impressão de etiquetas e papel timbrado

Requisitos indispensáveis:

Assistência técnica: Em Manaus;

Reposição de Peças/Insumos: Em no máximo 12 horas de insumos e peças de desgaste natural;

Garantia: Mínima de 6(seis) meses;

Treinamento: Fornecer treinamento para operadores no ato da instalação do equipamento para garantir melhor desempenho e qualidade das cópias.

14. ESTIMATIVAS DE CÓPIAS

a) Estimativas de cópias por setor:

SETOR	ESTIMATIVA MÉDIA MENSAL	ESTIMATIVA MÉDIA ANUAL
ADMINISTRAÇÃO, DÍVIDA ATIVA, CONTABILIDADE	20.000	240.000
NEGOCIAÇÃO	10.000	120.000

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CADASTRO	10.000	120.000
TOTAL GERAL	40.000	480.000

Manaus, 22 de outubro de 2018.

Elaborado pela administração do Coren-AM:

ANEXO II DO EDITAL
PLANILHAS DE PREÇO ESTIMADO

Grupo 1						
Item	Descrição dos Serviços	QTD (A)	UND	Marca	Valor Mensal R\$ (B)	Valor Anual R\$ (C) = (A) x (B)
1	Máquina Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede conforme especificações descritas no item 13 do Termo de Referência. Franquia Mensal 20.000.	01	UNID	Definir	933,3334	11.200,00
2	Máquina Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede conforme especificações descritas no item 13 do Termo de Referência. Franquia Mensal 10.000.	01	UNID	Definir	933,3334	11.200,00
3	Máquina Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede conforme especificações descritas no item 13 do Termo de Referência. Franquia Mensal 10.000.	01	UNID	Definir	933,3334	11.200,00
Total do Grupo 1 (D) = $\sum$(Coluna C)→						R\$ 33.600,00

VALOR TOTAL MENSAL = $\sum$ (Coluna B): R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL ANUAL = $\sum$ (Coluna C): R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

OBS: NÃO SERÃO ACEITOS VALORES SUPERIORES AOS DESCRITOS NA TABELA ACIMA

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – COREN-AM Nº: 010/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

Dados Bancário

N.º da Agência: _____

N.º da Conta: _____

Banco: _____

Endereço: _____

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de equipamentos de reprografia (digitalização, impressão e cópia), incluindo treinamento dos usuários dos serviços, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, fornecimento de insumos como toner, cilindro e revelador, exceto papel e outras mídias de impressão, com suporte técnico local, pelo período de 12(doze) meses, utilizando equipamento reprográfico de propriedade da contratada, que será instalada nas dependências do COREN-AM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2018).

2. PLANILHA DE PREÇOS

2.1. Apresentar planilha descritiva com os valores unitários, conforme descrito no anexo II do Edital.

2.2. Apresentar em anexo as descrições detalhadas do equipamento, com preferencialmente a apresentação de fotos do equipamento.

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na planilha, anexo II do Edital.

Grupo 1						
Item	Descrição dos Serviços	QTD	UND	Marca	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Máquina Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede. Franquia Mensal 20.000. Descrição em anexo a proposta.	01	UNID	Definir		
2	Máquina Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede. Franquia Mensal 10.000. Descrição em anexo a proposta.	01	UNID	Definir		
3	Máquina Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede. Franquia Mensal 10.000. Descrição em anexo a proposta.	01	UNID	Definir		
Total do Grupo 1 →						R\$

- Validade da Proposta: ____ (_____) dias, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Nos preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.
- Declaramos que os produtos aqui ofertados estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____)

VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA:

ASSINATURA:



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº XX/XXXX

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
REPROGRAFIA QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
AMAZONAS – COREN-AM E
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS/COREN-AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida André Araújo, 619, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.060-000, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090, portador da cédula de identidade de nº. 1344870-6 SSP-AM e CPF 634.525.292-15, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por _____, inscrito (a) no CPF/MF n. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. XX/2018, decorrente do Processo Administrativo COREN-AM nº. 538/2018, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de equipamentos de reprografia (digitalização, impressão e cópia), incluindo treinamento dos usuários dos serviços, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, fornecimento de insumos como toner, cilindro e revelador, exceto papel e outras mídias de impressão, com suporte técnico local, pelo período de 12(doze) meses, utilizando equipamento

reprográfico de propriedade da contratada, que será instalada nas dependências do COREN-AM, de acordo com o local, especificações e o quantitativo estimado.

1.2. A presente contratação vincula-se a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº XX/2018, PAD Nº 538/2018, cuja proposta de preços da Contratada, assim como as demais tratativas passam a ser partes integrante desta avença, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. A presente contratação efetivar-se-á em conformidade com a legislação supracitada, com o estipulado neste instrumento de contrato e com as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram os autos do processo administrativo licitatório nº XXX/2018, do COREN-AM, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste termo de contrato:

- a) Edital de Pregão Presencial COREN-AM NºXX/2018 e seus anexos;
- b) Termo de Referência – Anexo I
- c) Proposta de preço final vencedora e documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA no referido certame licitatório.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

2.3. Em caso de dúvidas do CONTRATANTE na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATADA, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Das Obrigações:

- a) Deverão estar incluídos na prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência, o fornecimento de materiais de consumo tais como toner, cilindro, revelador, fotorreceptor e etc., exceto papel;
- b) Por se tratar de prestação de serviço de caráter contínuo e estimativo, os insumos relacionados na alínea “a” do item 6, deverão ser fornecidos pela contratada sob demanda, estimando-se o seu quantitativo em função da franquia mensal/anual prevista para o equipamento, podendo, tais quantidades sofrer variação para menos ou para mais dependendo dos serviços a serem realizados;
- c) Oferecer máquina nova ou seminova, digital, em bom estado de conservação e funcionamento com garantia de qualidade de cópias; e as peças e material de consumo não poderão ser remanufaturados, e caso haja necessidade de reposição, deverão estar disponíveis no mercado para o imediato atendimento;

- d)** Instalar o equipamento no local indicado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da data de início da vigência do contrato, considerando-se efetivamente implantada quando estiver em pleno funcionamento, sem restrição de uso;
- e)** Instruir e treinar, sem ônus para o COREN-AM, os servidores que irão operar o equipamento reprográfico, no respectivo local onde a máquina será instalada;
- f)** Será responsabilidade da contratada a realização de manutenção preventiva mensal e corretiva, sempre que necessária, no equipamento reprográfico, reparando e substituindo, quando preciso, os componentes que porventura se encontrem desgastados, no horário de 8h às 17h;
- g)** Nos casos onde não for possível prover a solução do problema (disponibilização do equipamento 100% operacional) através de reparo do equipamento paralisado no prazo máximo de 2(duas) horas úteis após o atendimento, o mesmo deverá ser substituído por equipamento equivalente, no prazo máximo de 04(quatro) horas úteis após o atendimento;
- h)** Atender à solicitação de visita técnica no prazo máximo de 04 horas do chamado, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados;
- i)** Fornecer, sem ônus para o COREN-AM, todo o material de consumo utilizado no equipamento, exceto papel, sempre que solicitado pelo COREN-AM, no prazo máximo de 12 horas após solicitado;
- j)** Arcar com o ônus de peças, componentes, acessórios e insumos, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento reprográfico disponibilizado;
- k)** Efetuar as medições mensais, através de representante devidamente credenciado, registrando o número de cópias efetivamente produzidas no período excluídos as decorrentes de testes promovidos por técnicos da empresa. Tais mediações deverão ocorrer na presença de servidor designado pelo COREN-AM;
- l)** Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte e instalação da máquina, sem ônus para o COREN-AM;
- m)** Efetuar a troca de máquina que, num período de 30 dias, apresentar 03(três) defeitos, de qualquer natureza, por outra com as mesmas especificações de tipo, marca e modelo. A troca deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação do defeito;
- n)** Oferecer equipamento e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente;
- o)** Manter, na Região Metropolitana de Manaus, estrutura administrativa e operacional, que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações, visando atender aos prazos máximos especificando nas letras “e”, “f”, “g” e “j” deste item.
- p)** Na apresentação de proposta de preços e no contrato deverá estar especificado a marca e modelo do produto/equipamento ofertado, de acordo com exigências do projeto básico. As

características técnicas deverão ser comprovadas pela apresentação de catálogos ou materiais similares emitidos originalmente pelos respectivos fabricantes dos produtos/equipamentos ofertados.

- q)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, dentro do prazo de validade, conforme o disposto nos artigos 27 e 29 da Lei 8666/93.
- r)** Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à locação dos equipamentos;
- s)** Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- t)** Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na locação das máquinas, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- u)** Enviar, juntamente com as notas fiscais, os relatórios das manutenções realizados.

3.2. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CONTRATANTE;

3.3. Executar a entrega dos produtos e serviços contratados e ajustados conforme especificado, assumindo a responsabilidade pela quantidade e qualidade, utilizando produtos de primeira qualidade.

3.4. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

3.5. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

3.6. Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que se verificarem defeitos ou incorreções;

3.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

3.8. Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da CONTRATANTE dos serviços executados;

3.9. Quando solicitado pela CONTRATANTE, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado;

3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Assessoria Jurídica do COREN/AM;

3.11. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralização parcial ou total dos serviços;

3.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

3.13. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

3.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, dentro do prazo de validade, conforme o disposto nos artigos 27 e 29 da Lei 8666/93.

3.15. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Das Obrigações:

a) Fornecer a CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste projeto visando obter os melhores resultados na locação dos equipamentos;

b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução deste Contrato, estabelecido, quando for o caso, prazo para a sua regularização;

c) Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização do presente serviço;

d) O COREN-AM deverá disponibilizar espaço seguro e adequado com vistas a instalação do equipamento adequado;

e) O equipamento locado deverá ser manuseado somente por pessoal treinado, evitando-se o mau uso do mesmo;

f) No caso de mau uso dos equipamentos e estes vierem a ser danificados, a contratante deverá se responsabilizar pela reposição das peças danificadas junto a CONTRATADA;

g) Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços previstos neste instrumento.

4.2. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

4.3. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os equipamentos de reprografia (copiadora) especificados deverão ser instalados nos seguintes locais:

EQUIPAMENTO	SETOR	LOCALIZAÇÃO
Equipamento 1 - Máquina Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede conforme especificações descritas no item 13 deste Termo.	Administração, Contabilidade e Dívida Ativa	
Equipamento 2: Máquina Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede conforme especificações descritas no item 13 deste Termo.	Departamento de Registro e Cadastro	
Equipamento 3: Máquina Copiadora Preta e Branca Multifuncional com conexão em rede conforme especificações descritas no item 13 deste Termo.	Negociação	

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária do COREN-AM, Elemento de Despesa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ **XXXXXXXX**, totalizando o valor Total pelo objeto contratado, de acordo com o valor da proposta final vencedora homologada, parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as despesas necessárias à adequada prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO.

8.2. - O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.3. O faturamento das despesas será feito mensalmente, compreendo o período de 12(doze) meses, por meio de apresentação de nota fiscal em 02 (duas) vias, a ser emitida pela CONTRATADA contendo em seu corpo a descrição e quantitativo relativos à prestação dos serviços, após apuração do número de cópias, aferido nas mediações de cada mês, por equipamento, e emissão de atestado pelo servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

8.4. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, depósito ou boleto até 5 (cinco) dias útil após a entrega do documento de cobrança à administração do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas e o atesto da nota fiscal pelo Executor do contrato.

8.5. - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

8.6. A falta de certidão de regularidade a de acarretará as sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

8.7. A falta de certidão de regularidade no decorrer contratual, acarretará a ruptura contratual, caso não haja regularização no prazo hábil de 10 dias úteis, após notificação.

8.8. Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do CONTRATANTE;

9.2. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo previsto em lei, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

9.3. O reajuste será precedido de demonstração analítica do aumento dos custos

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

10.1. O contrato a ser firmado deverá ter a vigência de 12 (doze) meses, renovável por sucessivos períodos iguais por um prazo de total de até 48(quarenta e oito) meses, conforme o artigo 57, inciso IV, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.2. Para os fins do item “e” do art. 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3. Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 11.1, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

11.4. Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.
- c) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;
- d) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da

execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.6. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

11.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.10. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

11.10.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

11.11. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

12.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designado pelo COREN-AM para a fiscalização dos serviços previstos neste projeto básico, de acordo com o local onde a máquina será instalada. Nos atestados mensais referentes a prestação dos serviços, o servidor designado deverá juntar cópia dos relatórios de manutenção preventiva e corretiva efetuada pela empresa.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

14.3. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

14.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Manaus - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam todos os efeitos de direito.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE Sandro André da Silva Pinto Presidente	CONTRATADA _____ Representante Legal
---	--

DAVI MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Procurador-Geral do COREN-AM

ANDRÉIA PEDROSO DA SILVA
Tesoureira do COREN-AM